

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 08/2022

Processo Licitatório nº 16/2022

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 08/2022 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preço para futura aquisição de materiais pedagógicos destinados as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com as empresas abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA - 107151 CNPJ:35.449.721/0001-68						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2.500,00	UN	Apontador com depósito de 6cm retangular lâmina em aço inox. Cores Diversas.	ONDA	0,80000	2.000,00
18	200,00	UN	Caneta marcadora para tecido ponta redonda cores a escolher.	LEO E LEO	4,00000	800,00
21	100,00	CX	Clips 2/0 galvanizado, caixa c/100 unidades, embalagem externa de papelão e interna com sachê de plástico lacrado.	BACHI	2,00000	200,00
23	40,00	CX	Clips 6/0 galvanizado caixa c/50 unidades, embalagem externa de papelão e interna com sache de plastico lacrado.	BACHI	2,05000	82,00
26	2.300,00	UN	Cola branca 35g , lavavel, não toxica, tampa de rosca, bico aplicador de rosca redondo e sistema de pino anti entupimento, selo do inmetro, e validade do produto não inferior a 12 meses.	FRAMA	1,10000	2.530,00
27	50,00	UN	Cola bastão 40g, não toxica, materia prima com no minimo de 90% de ingredientes naturais e selo do inmetro.	LEO E LEO	2,00000	100,00
31	100,00	UN	Fita corretiva 4 mm x 10 metros com trava de proteção no bico aplicador.	JOCAR	4,75000	475,00

33	2.000,00	UN	Envelope tamanho 229x334 branco papel off set 90g.	SCRYTI	0,30000	600,00
37	20,00	UN	Extractor de grampo tipo espátula em inox.	CARBRINK	1,50000	30,00
38	230,00	UN	Fita crepe 18 mm x 50 metros.	ADERE	3,00000	690,00
40	1.100,00	UN	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 metros.	FSP	0,98000	1.078,00
42	250,00	UN	Fita adesiva colorida 12 mm x 10 metros cores a escolher.	ADERE	0,70000	175,00
52	2,00	UN	Grampeador grande capacidade mínima de grampear 240 folhas, todo de metal e base não inferior a 20 cm.	JOCAR	95,00000	190,00
66	150,00	UN	Papel camurça 50x70 cores a escolher.	VMP	0,70000	105,00
70	40,00	UN	Papel celofane 85x100 cores a escolher.	VMP	1,30000	52,00
71	40,00	UN	Papel celofane 85x100 incolor.	VMP	1,16000	46,40
72	100,00	PAC	Papel crepom rolo de 0,48x200 28gm ² com estiramneto mínimo de 16% pct c/10 un. cada, em cores diversas sendo elas: amarelo, azul claro, azul escuro, verde bandeira, verde escuro, vermelho, rosa bebe, rosa escuro, pink, lilas, roxo, preto, marrom, branco e magenta.	VMP	6,90000	690,00
77	4,00	UN	Bobina papel pardo kraft puro encerado 80g largura de 1,20 cm x 200 metros.	SCRYTI	140,00000	560,00
78	170,00	UN	Papel seda 48x60 cores a escolher.	VMP	0,19000	32,30
84	5,00	CX	Percevejo latonado c/100 unidades.	LYKE	2,14000	10,70
86	100,00	UN	Pilha alcalina 1,5 v modelo AA c/04 unid.	ELGIM	6,00000	600,00
87	130,00	UN	Pilha alcalina 1,5 v modelo AAA c/04 unid.	ELGIM	6,00000	780,00
91	10,00	CX	Prendedor de papel 15 mm c/12 unidades.	JOCAR	3,00000	30,00
92	10,00	CX	Prendedor de papel 19 mm c/12 unidades.	JOCAR	3,70000	37,00
93	10,00	CX	Prendedor de papel 25 mm c/12 unidades.	JOCAR	5,65000	56,50
94	10,00	CX	Prendedor de papel 32 mm c/12 unidades.	JOCAR	8,15000	81,50
95	10,00	CX	Prendedor de papel 41 mm c/12 unidades.	JOCAR	10,00000	100,00
96	10,00	CX	Prendedor de papel 51 mm c/12 unidades.	JOCAR	12,00000	120,00
117	100,00	PAC	Pincel Artesanal Chato 815 N.16 Amarelo - Pacote com 12.	LEO E LEO	24,00000	2.400,00
Total dos Produtos						R\$ 14.651,40

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos materiais pedagógicos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, sendo que a mesma deverá ser nas referidas dependências da SMEC, juntamente com a nota fiscal.

5.2. O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15(quinze) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

5.3. A fiscalização e recebimento serão realizados pela Sra. Rosane Loose, Secretária Municipal de Educação e Cultura ou por pessoa devidamente designada para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato/ata.

5.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais nos locais indicados, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.6. Será avaliado o acondicionamento do material pedagógico, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, sem funcionamento não serão aceitas.

5.7. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o material pedagógicos, recusado pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais pedagógicos e recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Rosane Maria Loose, Secretária Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 do edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.

- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

**TOMAS DOS SANTOS MORAIS
T. DOS SANTOS MORAIS LTDA**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal**